ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO 013/2018

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 A PARTIR DAS 17 HORAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao Artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que haverá a Dedetização no Prédio da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá no dia 01 de Novembro de 2018, a partir das 17 horas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** no dia 01 de novembro de 2018 a partir das 17 horas, para que a empresa possa realizar seu serviço da melhor forma possível.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, 29 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Valmir Dall'agnol
Presidente

Jorge Luis Nicolau
1º Secretário